

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CRIAÇÃO DO TÍTULO DE DESTAQUE DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO		
Autor:	100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR		
Usuário assinador:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	04/10/2023 12:11:42	Data da assinatura:	04/10/2023 12:22:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
04/10/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE DESTAQUE DE EXCELÊNCIA LEGISLATIVA PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ QUE AGREGAM ESCOLAS LEGISLATIVAS, PROCURADORIAS DA MULHER E PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PROJETO ALCANCE E ESCRITÓRIO FREI TITO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Estado do Ceará, o título de “Destaque de Excelência Legislativa”, a ser concedido às Câmaras Municipais do Estado que implementarem, cumulativamente, os serviços de Escola Legislativa para seus servidores e lideranças, bem como, os da Procuradoria da Mulher, do órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, do Projeto Alcance e do Escritório Frei Tito para atendimento da população em geral.

Parágrafo único. A concessão do Destaque de Excelência Legislativa tem por objetivo estimular as Câmaras Municipais a promoverem qualificação profissional de seus servidores e de suas lideranças, bem como promover e viabilizar o acesso aos serviços mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º. O Destaque de Excelência Legislativa será concedido pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE e terá validade por um período de dois anos, com a possibilidade de renovação, mediante a apresentação de evidências que demonstrem a manutenção do funcionamento dos equipamentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. A UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense - emitirá o título Destaque de Excelência Legislativa Destaque para as Câmaras Municipais que atenderem aos critérios do caput do artigo 1º e apresentarem requerimento à UNIPACE com os seguintes documentos:

I - Ofício da Mesa Diretora da Câmara Municipal, solicitando o título para a Câmara Municipal;

II - Documentação comprobatória da implantação e funcionamento das atividades relacionadas à *Escola Legislativa*, à *Procuradoria da Mulher* e do *órgão de Proteção, da Defesa do Consumidor*, ao *Programa Alcance* e ao *Escritório Frei Tito*.

§1º. Os documentos deverão ser apresentados à UNIPACE em formato digital, em arquivo PDF.

§2º. A UNIPACE poderá solicitar, a qualquer momento, informações complementares ou documentos adicionais, caso julgue necessário.

Art. 4º. De acordo com as disposições desta legislação, a distinção conferida será simbolizada pela apresentação de uma Placa de Homenagem, acompanhada da permissão para incorporar a logomarca "Destaque de Excelência Legislativa" em todos os materiais de publicidade, certificados de cursos e na elaboração de documentos relacionados aos serviços mencionados no primeiro parágrafo do artigo inicial desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incentivar as Câmaras Municipais do Ceará a instalarem Escolas Parlamentares para capacitar e qualificar seus servidores e lideranças. Além disso, pretende integrar esses serviços aos atendimentos, à população, da Procuradoria da Mulher, do órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, do Projeto Alcance e do Escritório Frei Tito.

O intuito é contribuir com a sociedade no aprimoramento da gestão pública, bem como com a oferta de serviços de atendimento à população em geral, abrangendo diversas áreas. Sendo essa uma medida de extrema importância e relevância para o desenvolvimento e aprimoramento do setor público e para o atendimento às demandas da sociedade, propomos a criação do título "Destaque de Excelência Legislativa" para aquelas Câmaras que aderirem à iniciativa.

A qualificação e capacitação de lideranças municipais contribuem para uma gestão pública mais eficiente e transparente. Líderes bem preparados são capazes de tomar decisões adequadas e implementar políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade de forma eficaz.

A promoção da defesa dos direitos das mulheres e do combate a violência de gênero, da proteção de Defesa do Consumidor, a oferta de cursos gratuitos de preparação para o vestibular e Enem para estudantes de baixa renda, e a orientação e encaminhamento jurídico para pessoas em situação de vulnerabilidade de vítimas de violações de direitos humanos são serviços fundamentais para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e da qualidade de vida da população nos municípios.

A promoção desses serviços são essenciais para o desenvolvimento da sociedade local, com a promoção do exercício de direitos pela comunidade local e da eficiência na gestão pública, atendendo às demandas e necessidades da sociedade de maneira mais abrangente e efetiva.

Desse modo, propomos que as câmaras municipais do estado que prestarem os serviços acima mencionados seja oferecido reconhecimento e incentivo mediante o título de Destaque de Excelência Legislativa, que atesta o compromisso dessas instituições com o desenvolvimento local e o bem-estar coletivo.

Assim, com o objetivo de fomentar a implementação dessas estruturas e a oferta dos seus acima mencionados pelas Câmaras Municipais é que solicito aos meus nobres colegas que considerem com atenção essa iniciativa e ofereçam o apoio necessário para a sua aprovação.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)